PARECER Nº 1690/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 464/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, autoriza a Prefeitura criar convênios com as operadoras de telefones móveis e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os convênios a serem firmados terão a finalidade de prestar serviços de SMS - "Short Message Service" (Serviço de mensagem curta) para a população com informações de utilidade pública, tais como pontos de alagamento, áreas de risco e desabamento, greves do transporte público, acidentes de grandes proporções, vias interditadas por acidente ou reformas, grandes eventos para o público em geral etc.

Também estabelece que as empresas de telefonia móvel que firmarem o convênio farão parte do "Programa empresa amiga da Prefeitura", podendo receber descontos progressivos nos impostos municipais.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a propositura visa através desta parceria e convênios entre a Prefeitura, que detém todas as informações da cidade, e as operadoras de telefonia móvel, oferecer a todo e qualquer cidadão informações de extrema relevância da cidade, otimizando o dia a dia e até deixando a rotina mais dinâmica através destas informações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de adequar sua redação à técnica legislativa prevista na Lei Complementar 95/98.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A medida pretendida pela propositura já vem sendo adotada pela defesa civil de algumas prefeituras, tais como a do Rio de Janeiro-RJ e Guarulhos-SP.

Entretanto, há que se cuidar para que não ocorram excessos como o de Guarulhos, conforme publicado no site Guarulhos em Rede (disponível em: http://www.guarulhosemrede.com.br. Consultado em: 22/09/2015): "Mesmo com a grave crise financeira que a prefeitura enfrenta, em apenas 15 dias o prefeito (...) gastou R$ 471,5 mil com o envio de mensagens SMS. Foram cerca de 1,2 milhão de mensagens enviadas que correspondem a quase o total de guarulhenses que é de 1.324.781 segundo estimativa divulgada em agosto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

Lembramos também que os descontos progressivos mencionados no artigo 2º do projeto somente poderão ser concedidos mediante lei específica municipal, que regule a matéria do imposto a ser abatido, conforme determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 131, § 6º.

No que tange ao estudo da matéria pertinente a este colegiado, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 152

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no dia 08 de outubro de 2015 página 152, colunas 2, 3 e 4, referente aos pareceres elencados abaixo:

PARECER Nº 1690/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 464/2014.

ONDE SE LÊ: "Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015."

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07 de outubro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2015, p. 123